



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED

CHAMADA PÚBLICA PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR PARA OS CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, LICENCIATURA EM FÍSICA E TECNOLÓGICO SUPERIOR EM GESTÃO HOSPITALAR NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

N.º 01/2020 – UNCISAL /CED/PROEG/UAB

Retificada em 15/10/2020

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), por meio do Centro de Educação a Distância (CED) e da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROEG), considerando a Portaria CAPES nº. 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19 de abril de 2017 e Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019, torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Coordenador para os Cursos de Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Física e Tecnológico Superior em Gestão Hospitalar da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UNCISAL, com exercício em caráter temporário na condição de bolsista**, sob as regras que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu caput, em conformidade com a Portaria CAPES nº 102/2019, Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Instrução Normativa nº 2/2017 e Lei nº 11.273/2006 das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O acompanhamento dos comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.3. O candidato selecionado, antes do início das atividades, assinará o seguinte documento:

a) termo de compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Coordenador de Curso do Sistema



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED

UAB/UNCISAL, e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição à CAPES do investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a Portaria CAPES nº. 183 de 21 de outubro de 2016, Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019 e de acordo com a legislação federal vigente.

1.4. Esta seleção será planejada, executada e coordenada por Comissão Específica, cujos integrantes foram nomeados pela Portaria UNCISAL nº 2348/2020 de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 29 de julho de 2020.

1.5. As Dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas somente com os referidos membros da Comissão, pelo e-mail: comissao.uab@uncisal.edu.br

1.6. Os horários referidos nesta Chamada Pública são os oficiais do Estado de Alagoas.

1.7. A validade do Processo Seletivo é de **04 (quatro) anos**, a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

1.8. A participação como bolsista no programa UAB do presente Edital NÃO implicará em redução das atividades profissionais desempenhadas pelo candidato.

1.9. Os candidatos selecionados para exercerem a função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática, de Coordenador do Curso de Licenciatura em Física e de Coordenador do Curso Tecnológico Superior em Gestão Hospitalar da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UNCISAL, deverão cumprir a carga horária do Programa UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição, descrita no cronograma de carga horária/atividade elaborado por ele.

1.10. O candidato selecionado atuará em atividades típicas de Coordenação de Curso, conforme descrição de suas atribuições no item 3 desta Chamada Pública.

1.11. Os períodos de atuação presencial do Coordenador de Curso, no Centro de Educação a Distância/Universidade Aberta do Brasil UAB/CED/UNCISAL, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, podendo incluir os dias de sábados.



**Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED**

1.12. Conforme disposto no Art. 7º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, os processos seletivos para as modalidades de bolsa de Coordenador de Curso deverão observar os critérios e as exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), assim como a proporção mínima entre docentes do quadro permanente e docentes externos de acordo com os normativos internos dos respectivos cursos contemplados pela seleção.

1.13. De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.14. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de COORDENADOR DE CURSO, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UNCISAL.

1.15. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.16. Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através sítio eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/>, desobrigando a UNCISAL de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2. DO PROGRAMA



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED

2.1. Instituído pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006 a UAB é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação a distância.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO DA BOLSA E ENCARGO

3.1. Conforme a Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2/2017, são atribuições do Coordenador de Curso:

I. Das atribuições Institucionais:

- a)** responder pelo curso frente às chefias imediatas;
- b)** participar de reuniões e de encontros de trabalho promovidos pela instituição ou pelos responsáveis pelo curso;
- c)** realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de estudantes;
- d)** selecionar, por edital, os professores para ministrar as diferentes disciplinas (módulos) do curso;
- e)** apoiar as ações realizadas pela UAB do CED/UNCISAL;
- f)** elaborar e aplicar periodicamente a autoavaliação institucional, junto à equipe responsável;
- g)** colaborar no trabalho da equipe responsável pelo Monitoramento e Avaliação dos cursos no CED/UNCISAL;
- h)** participar das reuniões promovidas pela coordenação UAB do CED/UNCISAL;
- i)** articular-se com o coordenador de polo para orientá-lo a respeito da sistemática de funcionamento do curso;
- j)** fazer visitas periódicas, ou quando necessárias, aos polos onde o curso está sendo oferecido a fim de observar o andamento do curso e as condições do mesmo em relação às instalações físicas e de pessoal de forma a garantir o bom funcionamento do curso no polo;
- k)** auxiliar o coordenador da UAB do CED/UNCISAL na elaboração da planilha financeira do curso;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED

- l) solicitar ao coordenador da UAB do CED/UNCISAL proceder ao cadastramento dos professores e dos tutores não cadastrados no sistema de bolsas da CAPES;
- m) informar para o coordenador UAB do CED/UNCISAL a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- n) respeitar a hierarquia e a subordinação às regras do Programa UAB do CED/UNCISAL.

II. Das atribuições pedagógicas:

- a) acompanhar a execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em sua integralidade e quando for o caso propor adequações à legislação vigente;
- b) coordenar a preparação das salas virtuais;
- c) organizar e acompanhar a gravação de videoaulas;
- d) realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do estudante;
- f) participar e colaborar da capacitação de tutores para atuarem na implementação do PPC junto ao estudante;
- g) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- h) realizar reuniões periódicas com a equipe envolvida para avaliar o curso;
- i) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela UAB do CED/UNCISAL;
- j) participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- k) participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do estudante;
- k) acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- l) discutir e definir com os professores e a gestão da UAB/CED/UNCISAL as diretrizes norteadoras, os princípios e os valores que devem perpassar o



**Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED**

conteúdo do material didático buscando torná-lo apropriado para a educação a distância;

m) reelaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, a dinâmica da docência e, de maneira especial, o sistema de acompanhamento e avaliação da aprendizagem do estudante, ao longo do curso;

n) acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;

o) analisar, dar parecer e encaminhamentos às solicitações de aproveitamento de estudos e aproveitamento de disciplinas, nos termos dos regulamentos e normatizações do UNCISAL;

p) colaborar e participar com a formação dos tutores junto com o coordenador de tutoria;

q) elaborar e apresentar o calendário do curso;

r) apresentar à coordenação da UAB do CED/UNCISAL planejamento semestral de viagens de sua equipe para os polos, de viagens para participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos no campo da EaD, previsão de materiais de apoio necessários ao desenvolvimento do curso, entre outros;

s) participar de reunião de trabalho com a coordenação da UAB do CED/UNCISAL;

t) convocar e realizar reunião de toda sua equipe de trabalho;

u) orientar, acompanhar, apoiar e avaliar o trabalho dos professores no curso;

v) monitorar a presença e a intervenção do docente no ambiente virtual de aprendizagem;

w) apresentar semestralmente à Coordenação da UAB do CED/UNCISAL Relatório de Acompanhamento do Curso do Coordenador Curso referente às atividades do curso;

x) apresentar, anualmente, à Coordenação UAB do CED/UNCISAL relatório pedagógico referente às atividades do curso para compor o relatório a ser enviado ao órgão financiador;

y) acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED

z) informar à Coordenação da UAB do CED/UNCISAL a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento.

3.2. O candidato que descumprir qualquer uma destas atribuições ou descumprir os prazos estabelecidos pela coordenação Geral e Adjunta, após advertência, poderá ser desvinculado do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos que estejam ligados as atividades não cumpridas conforme normatização própria da UAB/CED/UNCISAL.

3.3. Os Coordenadores de Curso que solicitarem desligamento deixarão de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

3.4. Os Coordenadores de Curso poderão ser desligados do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a)** término de contrato e não renovação;
- b)** indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- c)** desrespeito com colegas, alunos;
- d)** redução da demanda de atividades.

3.5. A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício do cargo de Coordenador de curso, atribuições, vedações quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pelas Portarias CAPES nºs 183/2016 e 15/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2/2017.

3.6. Os valores das bolsas que trata o subitem 3.5 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao cargo de Coordenador de Curso I: possuir experiência de, no mínimo, 3(três) anos no magistério superior, com valor da bolsa de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme Portaria Capes nº 139/2017, em seu ANEXO I.

3.7. O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária conforme cronograma estabelecido previamente pela coordenação geral e Adjunta da UAB/CED/UNCISAL.

3.8. O bolsista deverá comparecer ao CED/UNCISAL sempre que convocado pela Coordenação Geral e Adjunta da UAB.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED

3.9. A permanência do profissional selecionado na equipe UAB/CED/UNCISAL está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições e convocações feitas pela coordenação da UAB. Portanto, a UNCISAL tem a prerrogativa de submeter o bolsista as avaliações de desempenho profissional ou didático pedagógica, com este propósito.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS DO (A) CANDIDATO (A)

4.1. São condições para composição do cadastro de reserva, candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a)** Ser servidor efetivo da UNCISAL
- b)** Ter experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior (Portaria CAPES/MEC nº 183/2016 e nº15/2017).
- c)** Possuir titulação conforme Quadro 1.
- d)** Ter disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho no CED/UNCISAL, em Maceió/Alagoas;
- e)** Ter disponibilidade para participar de reuniões de estudo, orientação e acompanhamento das diretrizes do trabalho junto à Coordenação Geral, inclusive aos sábados se for necessário.
- f)** Ter experiência com o uso do computador, internet, plataforma Moodle ou similar e demais recursos de informática.
- g)** Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, de acordo com a Lei no 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº 183/2016, no momento da vinculação do candidato.

4.2. O servidor da UNCISAL não poderá estar em afastamento integral/parcial referente qualificação ou licença, para se candidatar ao cargo de Coordenador de Curso.

Quadro 1 - Requisitos mínimos exigidos para participação no Processo Seletivo.

Curso	Função/Cargo	Requisitos mínimos
Licenciatura em Matemática	Coordenador de curso	Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Engenharias ou áreas afins, Mestrado em qualquer área e experiência mínima de 3 (três) anos no



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED

		magistério superior.
Licenciatura em Física	Coordenador de curso	Licenciatura em Física ou Graduação em Engenharias ou áreas afins, Mestrado em qualquer área e experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior.
Tecnológico Superior em Gestão Hospitalar	Coordenador de curso	Graduação em Gestão Hospitalar ou em Administração ou áreas afins, Mestrado em qualquer área e experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior.

5. DAS VAGAS

5.1. O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da necessidade do Curso.

5.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa.

5.3. No prazo de validade desta Chamada Pública, a UNCISAL poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do programa.

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos a Coordenador de curso, do que trata esta Chamada Pública, seguirá conforme cronograma abaixo.

Quadro 2 - Descrição das etapas e datas do Processo Seletivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS/PERÍODOS
6.1.1	Divulgação do edital e Período das inscrições	10/09/2020 a 10/10/2020
6.1.2	Recursos contra o edital (via e-mail, endereço no item 1.5)	10/09/2020 a 12/09/2020
6.1.3	Resultado da impugnação ao edital	14/09/2020
6.1.5	Resultado preliminar	15/10/2020
6.1.6	Recursos contra resultado preliminar (via e-mail, endereço no item 1.5)	15/10/2020 a 17/10/2020
6.1.7	Resultado da análise de recursos	21/10/2020
6.1.8	Homologação, publicação do resultado final e convocação para assumir vaga	22/10/2020

7. DAS INSCRIÇÕES



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED

- 7.1.** As inscrições são gratuitas.
- 7.2.** O período das inscrições está disponível no cronograma do Quadro 2 - Descrição das etapas e datas do Processo Seletivo (item 6.1.1 - Divulgação do edital e Período das inscrições).
- 7.3.** Estritamente no período estabelecido nesta Chamada Pública, as inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, mediante o preenchimento do seguinte formulário on-line <http://bit.ly/uabuncisal>.
- 7.4.** Os demais prazos do presente processo seletivo, constam no Quadro 2 item 6 deste edital.
- 7.5.** No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.
- 7.6.** A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesta Chamada Pública e a expressa concordância com os seus termos.
- 7.7.** No ato da inscrição do presente processo seletivo, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF:
- a)** Documento de identificação legível com foto;
 - b)** Comprovante do exercício de cargo de servidor efetivo da UNCISAL;
 - c)** Diploma (frente e verso) de Conclusão de Curso de Graduação que comprove formação na área da vaga a que se candidata (conforme Quadro 1);
 - d)** Diploma (frente e verso) de Conclusão de Mestrado (requisito conforme do Quadro 1);
 - e)** Todos os documentos (em frente e verso – se necessário) que comprovem os pontos na Tabela de Pontuação, para a sua classificação (Quadro 3).
- 7.11.** O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 7.12.** A UNCISAL não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet durante a inscrição.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED

7.13. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

7.14. Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será enviado para o e-mail informado, que poderá, a seu critério, imprimir-lo.

7.15. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção será realizada em duas fases, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;

8.1.1. 1ª fase - Inscrição online - Preenchimento do Formulário de Inscrição on-line;

8.1.2. 2ª fase - Prova de Títulos – análise, pela Comissão Organizadora, dos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição.

8.2. Para efeitos de classificação, a situação acadêmica informada pelo candidato terá a pontuação máxima de 100(cem) pontos distribuídos conforme Quadro 3.

Quadro 3 – Tabela de Pontuação

TITULAÇÃO / FORMAÇÃO	VALOR	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	TOTAL (PONTOS)
Mestrado	Pré-requisito de acesso. Não pontua	01	----
Doutorado	10 pontos	01	10
Total			10
TITULAÇÃO /EXPERIÊNCIA*	VALOR	Nº MÁXIMODE COMPROVANTES	TOTAL (PONTOS)
Experiência profissional comprovada em cargos gerenciais da Gestão Pública.	02 (dois pontos por semestre)	05	10

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED

Experiência comprovada no Magistério Superior em cursos na modalidade de Educação a Distância.	profissional Magistério	04 (quatro pontos por semestre)	05	20
Experiência comprovada como Coordenador de Curso.	profissional Coordenador	04 (quatro pontos por semestre)	05	20
Experiência comprovada como Coordenador de Curso, no curso para o qual concorre.	profissional Coordenador	08 (oito pontos por semestre)	05	40
Total				90

* Não serão pontuados períodos concomitantes.

9. CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO

9.1. Será eliminado a qualquer tempo o candidato que:

9.1.1 Não atender ao que estabelece o inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, onde fica vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI tais como:

a) a de dois cargos de professor. *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);*

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico. *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);*

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; não é permitida a acumulação de dois cargos técnicos, nem de um cargo técnico com outro cargo privativo de profissionais de saúde. *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001).*

9.1.2 Não anexar documento comprobatório das informações postadas no Formulário de Inscrição on-line;

9.1.3. Não tiver comprovada a experiência de no mínimo 03 anos no Magistério Superior;

9.1.4. Não possuir Titulação de Mestre;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED

- 9.1.5. Não pontuar em qualquer das fases;
- 9.1.6. Apresentar documento com rasura ou ilegível;
- 9.1.7. Preencher incorretamente o Formulário de Inscrição online;
- 9.1.8. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 9.1.9. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas nesta Chamada Pública;
- 9.1.10. Estar em desacordo com qualquer requisito desta Chamada Pública;

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1.** O resultado preliminar e resultado final pós-recursos serão divulgados através do sítio eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/>, conforme cronograma no item 6.
- 10.2.** Para efeito de aprovação no processo seletivo serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 4.1 desta Chamada Pública e conforme a formação mínima exigida no Quadro 1.
- 10.3.** A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Quadro 3 do item 8.2.
- 10.4.** Em caso de empate entre candidatos, será observado o critério:
 - 10.4.1.** Candidato com idade mais elevada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Será admitido recurso relativo à Chamada Pública e ao resultado preliminar, desde que interposto no prazo estabelecido no Quadro 2.
- 11.2.** O recurso deverá ser formulado única e obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário anexo a esta Chamada Pública, e enviado para o e-mail: comissao.uab@uncisal.edu.br
- 11.3.** O recurso, que será admitido apenas uma única vez por etapa e individualmente, deverá tratar apenas da revisão/impugnação de item da Chamada Pública ou pontuação referente aos critérios da análise de documentos (no caso da 2ª fase).



**Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED**

- 11.4.** O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.
- 11.5.** Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 11.6.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 11.7.** Não serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas na presente Chamada Pública. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 11.8.** O recurso será analisado por comissão própria e a resposta estará disponível, no prazo estabelecido no Quadro 2, sítio eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/>.

12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1.** O resultado final, com a classificação, e a convocação dos classificados do Processo Seletivo, objeto desta Chamada Pública, será publicado no sítio eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/>.
- 12.2.** Os candidatos classificados no resultado final irão compor uma lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados para assumir vaga de acordo com a disponibilidade de vagas e a depender da necessidade do curso.
- 12.3.** Havendo desligamento do Coordenador de curso, facultar-se-á a UNCISAL, substituí-lo, convocando outro candidato inscrito, observando a ordem de classificação na presente Chamada Pública.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR VAGA E CADASTRO DE RESERVA

- 13.1.** Quando convocado para assumir vaga o candidato deverá comparecer ao CED/UNCISAL, localizado no 3º andar da Sede da UNCISAL, na rua. Dr. Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió - AL, 57010-300, munido de toda a documentação descrita no subitem 11.2.1., original e xerox. O candidato poderá



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED

fazer-se representar a através de procuração simples ou enviar os documentos via SEDEX.

13.1.1. Os documentos obrigatórios (original e cópia) a serem entregues após a publicação do resultado final deste processo seletivo, são os seguintes:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovante das obrigações militares para homens;
- c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros/as;
- d) Comprovante de residência;
- e) Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Mestrado onde conste que o/a aluno/a colou grau (validade de 6 meses). Não será aceito certificado ou declaração informando que o/a aluno/a é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;
- f) Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Doutorado onde conste que o/a aluno/a colou grau (validade de 6 meses). Não será aceito certificado ou declaração informando que o/a aluno/a é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;
- g) Certidões, Declarações ou Certificados que comprovem experiência profissional na área de Educação a Distância.
- h) Certidões, Declarações ou Certificados que comprovem experiência de no mínimo 3 (três) anos no Magistério Superior.

13.1.2. Acerca do documento de identificação:

- a) Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; registro funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED

- b) O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura;
- c) Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 13.1.2. a), tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O processo seletivo simplificado será válido por **04 (quatro) anos** a contar da data da homologação do resultado final de acordo com o artigo 4º da Portaria CAPES Nº 102 de 10 de maio de 2019.

14.2. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

14.3. O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios da CAPES para a seleção de Coordenador de Curso.

15. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas nesta Chamada Pública e que expressamente concorda com os seus termos.

15.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, será desvinculado do programa.

15.3. Os candidatos classificados nesta Chamada Pública poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade.

15.4. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.



**Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG
Centro de Educação a Distância - CED**

15.5. Em caso de inexistência de candidatos classificados em lista de espera, poderá ser realizado convite público para preenchimento de vagas, observando os requisitos mínimos e parâmetros de classificação definidos neste edital.

15.6. Esta Chamada Pública poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no endereço <https://www.uncisal.edu.br/> sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações na Chamada Pública, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o endereço supracitado.

15.7. Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via e-mail comissão.uab@uncisal.edu.br.

15.8. Incorporar-se-ão a esta Chamada Pública, para todos os efeitos, quaisquer normas complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico da UNCISAL.

15.9. A Comissão ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

**Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor Uncisal**

